

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2026, assinado em 24/07/2026, ao Instrumento código 944772. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04012548000102. Alteração de Vigência. Valor Total: R\$ 570.336,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.315,10, Vigência: 24/07/2026 a 31/05/2027. Data de Assinatura do Instrumento: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.778.812-**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21000.039956/2024-57. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE - CNPJ nº 51.619.104/0001-10. Objeto: é a execução de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum da Administração Pública e a OSC a ser executado nas dependências de ambos os partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, visando utilizar os resultados alcançados em Políticas Públicas que sejam pertinentes a ser executado nas sedes das duas instituições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 30/07/2026. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Josiel Urbaninho de Arruda - CPF/MF nº217....-55. Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21024.004973/2026-67. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Cacoal/RO - CNPJ nº 04.092.714/0001-28. Objeto: é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção ante e post mortem e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do Município de Cacoal/RO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 02/08/2026. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Tony Pablo de Castro Chaves - CPF/MF nº648....-34. Prefeito do município de Cacoal/RO .

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SAIC Nº 35006.26/0030-7. Partes: EMBRAPA e SAMUEL JOSE DOS SANTOS; CNPJ/MF nº 65.316.726/0001-83; Objeto: Contrato de fornecimento de kits desjejum para empregados da Embrapa Sede em efetivo exercício e ocupantes dos cargos de assistente e técnico, em atividades de motorista e manutenção. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 30/2026 - Embrapa Sede; Data da assinatura: 05/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/02/2027; Valor Global: R\$ 37.957,92; Signatários: Gerente-Geral de Administração - GADM, DIONE MELO DA SILVA e o Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços - GIS, AMANCIO DIAS DAS CHAGAS, pela EMBRAPA e o representante legal SAMUEL JOSE DOS SANTOS, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - UASG 135058

No Processo: 21148.009053/2026-39.
Objeto: Contratação de empresa de suporte independente para prestação de Serviços de Manutenção dos produtos licenciados ERP/SAP (suporte nível 4), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 01. Disponibilidade do Edital e entrega das propostas: A partir de 06/08/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. ID da contratação no PNCP: 00348003000110-1-000649/2026. Início da Sessão Pública e Abertura das propostas: 01/09/2026 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Informações gerais: E-mail: compras@embrapa.br e (e-mail do comprador).

ÉRICA MOREIRA TORRES
Gerente Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos

EMBRAPA AGROENERGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso de Bolsista - SAIC Nº 23900.26/0026-8, entre Embrapa Agroenergia e Mikaelly Borges Meireles Bueno. Objeto: Permitir à Bolsista a utilização da infraestrutura da Unidade 239004 na execução do seu projeto, vinculado ao Acordo de Cooperação FUNARBE nº 23900.23/0034-5. Vigência: 12/09/2026 a 12/07/2027. Data de Assinatura: 04/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Mikaelly Borges Meireles Bueno, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato SAIC 23900.25/0090-5 referente à contratação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas, compreendido na dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, bem como limpeza e desinfecção das caixas de esgoto e pluviais nas dependências internas e externas das instalações da Embrapa Agroenergia, em Brasília - DF, com fornecimento, pela Contratada, de mão de obra e de todo o material necessário, que deverá ser de 4 (quatro) aplicações ano. Partes: Embrapa Agroenergia (Contratante), CNPJ n. 00.348.003/0017-88 e a empresa Insect's Dedetizadora e Serviços Gerais Ltda., CNPJ n. 47.129.454/0001-20 (Contratada). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Sétima do contrato em referência, por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 12/08/2026 a 12/08/2027. Data da assinatura: 30/07/2026. Signatários: Bruno Galvêas Laviola e Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, pela Embrapa Agroenergia, e Antônio Marcos da Silva Rego, pela Contratada.

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATOS

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade - SAIC 23900.26/0015-1, entre a Embrapa Agroenergia e Bernardo Sakamoto de Almeida, vinculado ao Acordo de Cooperação CNPQ nº 10200.16/0065-2. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/08/2026 o termo de compromisso por elas celebrado em 19/01/2026. Vigência: 19/01/2026 a 30/09/2026. Data de Assinatura: 03/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Bernardo Sakamoto de Almeida, Bolsista.

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo - SAIC nº 23900.25/0047-5, entre a Embrapa Agroenergia e Anna Carolina Erlacher Medici, vinculado ao Acordo de Cooperação UFLA nº 10100.24/0005-9. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 18/07/2026 o termo de compromisso por elas celebrado em 28/04/2025. Vigência: 28/04/2025 a 21/04/2027. Data de Assinatura: 03/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Anna Carolina Erlacher Medici, Estudante.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E O(A) BOLSISTA: ALINE SOARES CASCAES TELES. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Aline Soares Cascaes Teles. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(à) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos do Laboratório de Bioquímica. Data de assinatura: 25/07/2026. Vigência: 25/07/2026 a 30/11/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Aline Soares Cascaes Teles, Bolsista.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A ESTUDANTE GIOVANNA VITTÓRIA GAGLIANONE SARAIVA COSTA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Giovanna Vitória Gaglianone Saraiva Costa. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, autoriza a(o) Estudante à utilização da infraestrutura vinculada a Unidade da Embrapa Agroindústria de Alimentos com a finalidade exclusiva de apoiá-lo(a) na execução do seu PROJETO, acompanhado pelo Orientador, Renata Valeriano Tonon, e em conformidade com o "Plano de Atividades", que passa integrar o presente Termo, como Anexo I. Data de assinatura: 22/07/2026. Vigência: 22/07/2026 a 29/02/2028. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Giovanna Vitória Gaglianone Saraiva Costa, Estudante.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E O(A) BOLSISTA: GUSTAVO PIMENTA ARAUJO. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Gustavo Pimenta Araujo. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(à) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos do Laboratório de Bioacessibilidade. Data de assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 30/11/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Gustavo Pimenta Araujo, Bolsista.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O (A) ESTUDANTE SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Sandra Oliveira de Souza. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, autoriza a(o) Estudante à utilização da infraestrutura vinculada a Unidade da Embrapa Agroindústria de Alimentos com a finalidade exclusiva de apoiá-lo(a) na execução do seu PROJETO, acompanhado pelo Orientador, Amauri Rosenthal, e em conformidade com o "Plano de Atividades", que passa integrar o presente Termo, como Anexo I. Data de assinatura: 16/07/2026. Vigência: 16/07/2026 a 28/02/2027. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Sandra Oliveira de Souza, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O(A) ESTUDANTE ADRIANA SANTOS DA SILVA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Adriana Santos da Silva. Objeto: A vigência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO, registrado no SAIC/Embrapa sob o nº 22100.24/0044-3, firmado entre as partes em 01/07/2024, e aditivado de 21/12/2025 a 31/07/2026, fica novamente prorrogado, passando a vigorar de 01/08/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura: 13/07/2026. Vigência: 01/08/2026 a 31/1/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Adriana Santos da Silva, Estudante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O(A) ESTUDANTE BRUNA VALENTIM DA SILVA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Bruna Valentim da Silva. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do Orientador e a atualização dos locais de realização das atividades da Estudante. Dessa forma, onde se lê 'Andressa Moreira de Souza', passa-se a ler 'Otniel Freitas Silva'. Adicionalmente, as atividades passarão a ser executadas também na 'Planta Piloto V', mantendo-se a finalidade exclusiva de apoio à execução do PROJETO, tudo em estrita conformidade com o novo Plano de Atividades, que passa a integrar este instrumento como Anexo I." Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 04/11/2025 a 20/10/2027. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Bruna Valentim da Silva, Estudante.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDA Nº 22/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA)**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0042-01, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Agropecuária, o Sr. **CARLOS GOULART**, nos termos da nomeação conferida pela Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, edição 14-A, seção 2 - extra A, página 1 e da delegação de competência conferida pela Portaria MAPA nº 558, de 9 de fevereiro de 2023; inscrito no CPF sob o nº ***.294.***-61; e

O **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP 76.963-852, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **TONY PABLO DE CASTRO CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº ***.648.***-34.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do Município de Cacoal/RO, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, tendo em vista o que conta do Processo nº 21024.004973/2026-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, dos artigos 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, dos artigos 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante e post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do Município de Cacoal/RO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem

como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SDA/MAPA**, como representante da instância central e superior do SUASA:

- a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira;
- b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município;
- c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas;
- d) fazer constar a designação do servidor do Município à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e
- e) solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Município de Cacoal/RO**:

- a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao

Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

a.1) admite-se, na hipótese do item “a”, a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

c) custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e

d) os servidores colocados à disposição do MAPA só poderão exercer as seguintes funções:

d.1) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;

d.2) os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio às atividades de inspeção.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo em os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CARLOS GOULART	TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Secretário de Defesa Agropecuária	Prefeito Municipal

assinado eletronicamente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Carlos Goulart

CPF: ***.294.***-61

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

PARTÍCIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro

Cidade: Cacoal

Estado: RO

CEP: 76.963-852

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Tony Pablo de Castro Chaves

CPF: ***,648.***-34

Cargo/função: Prefeito Municipal

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária – Inspeção de Produtos de Origem Animal

Processo: 21024.004973/2026-67

Período de execução: 24 meses (prorrogável mediante a celebração de aditivo)

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante e post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do Município de Cacoal/RO.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Cacoal/RO. Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos, tanto da SDA/MAPA, como do Município de Cacoal/RO. E ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e o município, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeção. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses, contaminantes e outros agentes nocivos.

6. OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos artigos 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 2006 e conforme disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “d” da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho. O Acordo será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA

Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Município de Cacoal/RO

Designação de servidores públicos para compor equipe de apoio às atividades de inspeção *ante e post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual o município está subordinado.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Inspeção federal em estabelecimento em caráter permanente, com presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
-------	------	-------------	-------

Atividades de inspeção <i>ante e post mortem</i>	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>ante mortem</i>. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>post mortem</i>.	Médico Veterinário designado pelo Município	24 meses a partir da assinatura
Atividades de apoio ao cumprimento de exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores	Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Médico Veterinário designado pelo Município	24 meses a partir da assinatura
Gestão	Definição de local em que os servidores exercerão as atividades. Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pelo município. Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal	24 meses a partir da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **TONY PABLO DE CASTRO CHAVES**, **Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 02/08/2026, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54745103** e o código CRC **6130AAE6**.

Referência: Processo nº 21024.004973/2026-67

SEI nº: 54745103